



LEI Nº: 230/2013

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU REINALDO PINHEIRO DA SILVA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI.

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2013, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Órgão	01 - Poder Legislativo	
Unidade	001 - Câmara Municipal	
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos	
Função	01 - Legislativo	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00.00	– Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 17.000,00
3.1.90.13.00.00.00	– Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 47.000,00

Art.2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01 - Poder Legislativo	
Unidade	001 - Câmara Municipal	
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos	
Função	01 - Legislativo	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.16.00.00.00	– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.96.00.00.00	– Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado....	R\$ 10.000,00
3.3.50.41.00.00.00	– Contribuições.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00	– Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 500,00
3.3.90.47.00.00.00	– Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.93.00.00.00	– Indenizações e restituições.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 31.000,00



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Órgão 01 - Poder Legislativo
Unidade 002 - Controladoria
Programa 0001 - Procedimento Legislativo
Função 01 - Legislativa
Subfunção 124 - Controle Interno

01.002.01.124.0001.2.002 – Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 47.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador,
Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PRFEFEITO MUNICIPAL